

Em busca de uma creche

Arranjos e desarranjos nas políticas de educação infantil

Elaborado por:

Ana Carolina Quintanilha

Carla Carusi Dozzi

Daniela Spinelli Arsky

Gerson Cruz Gimenes

Murilo Marques

(2014)

Contém nota pedagógica

Introdução



Foto: Simone Graf/ Jornal do Commercio ¹

Este caso relata a vida de Josélia das Dores Silva, sua busca incansável por uma creche pública e os desafios que a implementação desse equipamento traz para seu pequeno município. Beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF) e mãe

de 6 filhos, Josélia, por não conseguir vagas nas creches da cidade, deparou-se com um dilema: deixar os filhos maiores cuidando dos menores e perder o benefício do programa; ou recusar oferta de trabalho para ficar em casa cuidando dos filhos, vivendo assim exclusivamente do Bolsa Família, algo que reduziria sua renda mensal. O caso coloca em debate os dilemas que acompanham as decisões e omissões no campo das políticas de educação infantil, bem como as exigências necessárias na organização de um programa de transferência de renda e as dificuldades que enfrenta o poder público local para garantir condições para que essas exigências sejam cumpridas.

O dilema de Josélia

O Município de Querubim² é um dos 51 municípios que compõem o Vale do Jequitinhonha, uma região que carrega sobre si “o estigma da carência social”³. De fato, situado no norte do estado de Minas Gerais, integra a sub-região do Jequitinhonha Semiárido, amplamente conhecida por seus baixos indicadores sociais, e com uma população de 30 mil habitantes, dos quais 40% trabalham no campo e vivem em situação de pobreza. Querubim possui três creches, sendo apenas uma municipal, com capacidade para 50 crianças. Há também uma creche particular, com capacidade para 40 crianças e outra, mantida por uma ONG, com capacidade para 20 crianças. Nas três creches, as crianças são atendidas em período integral. No entanto, de acordo com dados do IBGE/ 2011, há 900 crianças de zero a cinco anos no município, idade em que o serviço de educação infantil deve ser ofertado pelos municípios, seja em creches (crianças de zero a três anos), seja em pré-escolas (quatro a cinco anos), conforme a LDB.⁴ Em Querubim, as vagas disponíveis em creches atendem a pouco mais de 8% dessa demanda.

Josélia das Dores Silva, viúva, mãe de seis filhos, quatro deles em idade escolar, era beneficiária do Programa Bolsa Família⁵ no município de Querubim. Desde muito cedo Josélia aprendeu o ofício de artesã com barro e cerâmica. Trabalhou bastante com artesanato, até a chegada de uma falsa cooperativa (na verdade, uma empresa) que conseguiu fabricar em série as mesmas peças produzidas pelas artesãs tradicionais, obrigando as artesãs que não quiseram trabalhar no galpão da firma a buscarem outros ofícios. Josélia trabalhou como atravessadora de artesanato por um tempo, quando aprendeu a fazer contas e negociar com maestria, apesar do pouco estudo. No início a empresa também comprava produtos de artesãos autônomos, mas logo passou a produzir tudo que comercializava, inviabilizando essa outra atividade de Josélia. Após dois anos sem trabalho fixo, período em que sobreviveu da venda informal de roupas na vizinhança, Josélia conseguiu uma vaga para trabalhar como caixa em um mercadinho da cidade, o primeiro emprego com carteira assinada. O trabalho fixo e em tempo integral gerou uma nova dificuldade: com quem ficariam as crianças? O problema era agravado pela ausência de companheiro ou qualquer adulto que a ajudasse em casa.

Os filhos mais novos, de 2 e 4 anos, estavam na fila de espera por uma vaga na creche. Gleyci, de 13 anos, a filha mais velha de Josélia, era quem cuidava de seus irmãos enquanto sua mãe trabalhava. Com isso, há mais de seis meses não ia à escola. Devido à ausência de sua filha no colégio, Josélia já havia recebido advertência do Programa

Bolsa Família, alertando que essa situação poderia acarretar sanções mais graves, incluindo o bloqueio por um mês do benefício, caso permanecesse o descumprimento, e, na sequência, suspensão e cancelamento. Josélia, embora tenha tentado, não conseguiu uma solução a tempo, o que acarretou o bloqueio da parcela do benefício referente à Gleyci.

Josélia recebia um salário mínimo, trabalhava o dia todo e sabia que tinha o direito de deixar seus filhos em uma creche pública, embora não soubesse como fazer valer esse direito. Toda semana, no intervalo de seu trabalho no mercadinho, ia à prefeitura pedir um lugar para deixar suas crianças. Nunca conseguia falar com o responsável pelas informações. Ora diziam que ela procurasse a Secretaria de Educação, ora a Secretaria de Ação Social, ora pediam que fosse ao Centro de referência de assistência social (Cras) do município. Em cada repartição era remetida à outra, e o ciclo se repetia sem que obtivesse as informações. Mesmo com essa peregrinação, não recebeu nada além de promessas: foi informada de que existia um cadastro de fila de espera para vagas em creches, porém, sem previsão de prazo de espera. Desejava dar a todos os seus filhos uma educação de qualidade, o que ela mesma não teve a oportunidade de experimentar. Chegou a pedir auxílio às vizinhas e conhecidas, mas descobriu que muitas delas estavam também à procura de uma creche. Assim, achou melhor que as crianças ficassem com Gleyci até que conseguissem as vagas em algum estabelecimento de educação infantil.

Sem que tivessem ampla consciência disso, Josélia e sua família tinham os seguintes direitos violados, ou enfrentavam, na prática, o dilema de escolher entre o exercício de alguns desses direitos em detrimento de outros:

- direito ao benefício do Programa Bolsa Família, na qualidade de família em situação de pobreza;⁶
- direito ao acompanhamento familiar, aos serviços socioassistenciais e à articulação intersetorial de ações complementares de educação, saúde e assistência social, atribuições que cabem ao município, no âmbito do PBF;⁷
- direito à educação infantil, devido à falta de vagas em creche para os filhos menores;⁸
- direito ao trabalho, pois Josélia se via no dilema de assumir um emprego formal e sobrecarregar a filha adolescente Gleyci, que ficaria sem estudar para cuidar dos irmãos menores;
- direito à infância, uma vez que a exposição de Gleyci (13 anos) a uma carga excessiva de trabalho doméstico poderia ser considerada trabalho infantil e acarretar atuação protetiva por parte do Estado.⁹

Atuação dos órgãos responsáveis

Presentindo estar sendo violada em seus direitos e sentindo-se desamparada, Josélia foi procurar os órgãos e autoridades responsáveis, pois, com algum daqueles “doutores”, haveria de conseguir solução para seu dilema.

Começou sua busca pelas próprias creches, de onde a enviaram para a Secretaria de Educação do município. Na recepção do prédio, recebeu a orientação de procurar os órgãos do sistema de Assistência Social (Cras e Creas). Chegando ao Cras, foi direcionada para o Centro de referência especializado de assistência social (Creas), e, de lá, para a Secretaria de Assistência Social (SAS). Na SAS, encontrou por acaso um servidor que fazia parte da Instância de Controle Social do PBF, como conselheiro, e foi ele quem finalmente lhe deu uma orientação concreta:

– Parte de seu benefício foi bloqueada por falta de cumprimento da condicionalidade de frequência às aulas pela sua filha, mas a Secretaria de Educação não vem anotando o motivo das faltas, o que impede o pessoal do Bolsa de articular a intersetorialidade – disse, Altevino, o conselheiro.

– Inter... o quê? – estranhou Josélia, mas resumiu – o senhor quer dizer que tenho que resolver isso é na Secretaria de Educação, né?

Impulsionada pela necessidade e tendo adquirido certa indignação com essa caça à informação, Josélia reuniu várias mães na mesma situação, algumas delas professoras municipais que tinham certo conhecimento das políticas educacionais, e decidiram falar diretamente com o Secretário de Educação do Município de Querubim, Sabiano Nobre, para reivindicar mais vagas em creches, mesmo que isso lhes parecesse complicado.

– Secretário, o senhor sabe que o município é obrigado pela Constituição, pelo ECA e pela... (Como é mesmo o nome daquela lei, Fatinha?) e pela LDB a oferecer educação infantil para crianças de zero a cinco anos? – perguntou Josélia.

– Dona Josélia, cada lei dessas diz uma coisa diferente – retrucou o Secretário Sabiano.

– Depende da boa vontade de quem lê. Várias mães de nosso grupo leram as leis. Nós achamos que elas falam a mesma coisa, apenas o ECA aumenta a idade da criança que tem direito à creche para 6 anos. Eu acho que é para dar mais proteção para a criança e mais mães possam buscar a Justiça. Não é? – disse Fatinha, mãe e professora, do grupo de Josélia.

– Deixa eu dar uma informação pra vocês. O município tem que dar prioridade para o Ensino Fundamental. É o artigo 11 da LDB que diz isso: o município deve ofertar a educação infantil, mas prioritariamente o

ensino fundamental. Além disso, a gente tem até 2016 para implementar a educação obrigatória a partir dos 4 anos¹⁰ – argumentou um assessor do secretário.

– Mas o prefeito não disse recentemente que o município já estava com vagas disponíveis para todas as crianças acima de cinco anos, só faltava querer estudar? Se for verdade, então já tá passando da hora de fazer as creches, senão não fica pronto até 2016 – lembrou Josélia ao secretário, que já pedia licença para ir a um evento importante e prometia levar o caso ao prefeito.

O Secretário de Educação Sabiano Nobre, que atendeu Josélia e seu grupo de mães, sabia que o ato ou a omissão que resultasse em negação do acesso à educação infantil, além de atentar contra a criança, também prejudicaria a família, pois acabaria por impossibilitar o trabalho dos pais e o sustento de seus lares.

Diante desses fatos, antes de marcar uma conversa para tratar do problema com o prefeito, Sabiano Nobre foi consultar o procurador do município sobre as possíveis consequências de uma eventual demanda judicial acerca do tema. O advogado respondeu que, ante a negativa do acesso à vaga na creche, caberia a impetração de mandado de segurança com pedido de liminar em face do Prefeito do Município de Querubim, do Secretário de Educação local (no caso, o gestor que demandou a consulta), bem como do diretor da creche onde fora negada a matrícula.

Estando a par das possibilidades, o Secretário de Educação municipal buscou orientações sobre o repasse de recursos federais a municípios para educação infantil. No material que pesquisou, animou-se com os dados da Exposição de Motivos (EMI nº 021/MEC/MP/MF) da Medida Provisória nº 533, de 10 de maio de 2011, convertida na Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, que autoriza a União a transferir recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil (ver Anexo II).

O apoio financeiro previsto na Lei nº 12.499/2011 dar-se-ia durante o período compreendido entre o início das atividades do estabelecimento, comprovado mediante cadastro em sistema do MEC, e o início do recebimento dos recursos do Fundeb, não podendo ultrapassar 18 meses.

Assim, uma vez atendidos os requisitos estabelecidos na referida lei (art. 1º § único), Querubim poderia receber apoio financeiro para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, o qual deveria ser aplicado exclusivamente em despesas correntes (art. 2º), bem como sua transferência seria efetivada automaticamente pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), dispensando-se a

celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta específica (art. 4º).

Depois de muitas tentativas e após esperar várias vezes na frente da prefeitura, Josélia pediu apoio de um vereador da oposição, Dr. Leal, e, juntos, conseguiram falar diretamente com o Prefeito de Querubim, Eliberto Cruz, que reconheceu naquela mulher sofrida o clamor de centenas de outras mães do município. Entretanto, do ponto de vista do prefeito, a cidade não dispunha de orçamento suficiente para a construção de novas creches. Cerca de 40% de seu orçamento estava comprometido com o pagamento de dívidas contraídas em gestões anteriores, e o montante destinado à educação em Querubim atendia, na essência, aos gastos com custeio e manutenção dos equipamentos existentes.

– Dona Josélia, nosso município é pobre. Primeiro, não temos recursos próprios para construir creches; segundo, não temos terreno disponível; terceiro, não teríamos como manter um serviço regular sem ajuda direta de Brasília – disse o prefeito.

– E se eu dissesse para o senhor que o Governo Federal pode ajudar na construção e instalações da creche. Dinheiro tem, é o Proinfância¹¹, é o PAC2, é emenda parlamentar. Foi o que eu li no site do FNDE¹². Vi também que o Brasil Carinhoso¹³ faz repasses a mais para o município, do Fundeb e da merenda, para cada aluno na creche. É só o município se mexer! Não é possível que a prefeitura não tenha terreno! Pode acreditar que, se o senhor quisesse, teria parcerias para manter a creche por muito tempo – replicou o vereador da oposição, enquanto o prefeito se ajeitava na cadeira.

O Prefeito Eliberto encerrou educadamente a conversa, mas ficou pensativo. Ciente de sua obrigação de ampliar o número de vagas para a educação infantil, como já se aproximava o período eleitoral, preferiu uma solução-tampão. Pediu a um pastor do município que reunisse voluntárias de sua igreja para cuidar das crianças durante o dia e assegurou almoço e merenda para até 100 crianças de dois a cinco anos. E assim foi feito. Outras duas entidades religiosas também se dispuseram a mobilizar voluntárias para cuidar das crianças.

Após um ano, os filhos de Josélia e de outras tantas mulheres em situação semelhante passaram a ir todos os dias para o salão da igreja do Pastor Moisés. Josélia era católica fervorosa, mas, por não ter onde deixar os filhos, concordou em deixá-los na igreja evangélica. Sem proposta pedagógica mais elaborada, as voluntárias da igreja ensinavam cantos religiosos e contavam histórias bíblicas para entreter as crianças. Gleyci, a filha mais velha de Josélia, depois do período de afastamento da escola, não voltou a estudar, pois engravidou pouco antes de seus irmãos passarem a ser atendidos pela igreja. Josélia seguiu trabalhando e, para evitar maiores problemas, fez questão de inscrever seu neto, o filho de Gleyci, ainda na barriga, na lista de espera da igreja do Pastor Moisés.

Possíveis soluções para a Prefeitura

O Prefeito de Querubim, Eliberto Cruz, ao enfrentar o problema da falta de equipamentos públicos de educação infantil, viu-se diante de algumas possibilidades de desdobramento desse conflito de difícil solução, quais eram:

(i) o próprio governo atua na criação e manutenção de novas creches (execução direta);

(ii) firma contratos com OS ou Oscips, entidades filantrópicas, ONGs entre outras instituições sem fins lucrativos e com essa *expertise* (execução indireta); ou

(iii) viabiliza um *voucher* (vale-creche ou bolsa) para os cidadãos, que terão livre escolha no mercado privado de creches, estabelecendo uma entidade fiscalizadora do serviço.

Quadro 1 – Soluções municipais para a demanda por creches

Alternativa	Custo*	Procedimentos	Observações adicionais
Execução direta (construção e manutenção)	\$\$\$\$	Construção da escola e contratação de profissionais (custeio)	Receberá por até 18 meses apoio financeiro para as despesas correntes, diretamente do Governo Federal (Lei nº 12.4999)
Execução indireta	\$\$	Parcerias com OS, Oscips, ONGs e entidades filantrópicas que atuam no ramo	No pequeno município, há apenas três ONGs. No entanto, não excluímos a possibilidade do surgimento de novos arranjos no terceiro setor.
Ente fiscalizador e pagamento por voucher, auxílio ou bolsa-creche	\$\$\$	Criação de um Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderia monitorar e fiscalizar políticas para a educação infantil em Querubim, e definir em diálogo com a Secretaria municipal de educação, quais entidades privadas e/ou comunitárias teriam condições de convênir com a prefeitura.	Há apenas uma creche particular, que atende a classe mais favorecida da região. No entanto, não excluímos a possibilidade do surgimento de novas creches privadas.

*Custo relativo entre as opções (mera sugestão ao debate).

Questões para debate

Diante dessas considerações, reflita sobre os seguintes questionamentos:

a) Em que medida a responsabilidade pela educação infantil relativa a essa faixa etária (crianças de zero a cinco anos) foi fixada na distribuição de competências em nosso arranjo federativo?

b) A possível judicialização dessa demanda geraria para o município uma interferência que supre a falta de “vontade política” para alocação orçamentária?

c) A flexibilização de parâmetros para provisão da educação infantil poderia provocar uma queda na qualidade das poucas creches já

existentes? Quais as medidas para que essas creches não assumam a função de praticamente um “depósito de crianças”?

d) A busca de novos arranjos institucionais para a realização da educação infantil representaria uma oportunidade para o teste de novas metodologias e parcerias, podendo resultar em aumento da escala e da qualidade do atendimento?

e) Como prefeito, com limitações orçamentárias que dificultassem a construção de outra creche no município, qual atitude você tomaria?

f) Pensando na sustentabilidade de um sistema de educação infantil adequado para o município em questão, qual das três saídas adotaria (vide Quadro 1) e por quê? Haveria uma quarta saída? Em caso afirmativo, qual? Quais seriam os fatores ponderados em sua decisão?

g) A prefeitura poderia estabelecer uma relação de custo/benefício para cada tipo de solução acima, antes da tomada de decisão? Como faria isso?

h) Como Secretário Municipal de Educação, qual orientação daria ao prefeito para a condução deste caso?

i) Do ponto de vista da mãe de baixa renda, que precisa trabalhar e não tem onde deixar seu filho para receber cuidado nesse período, quais medidas você tomaria para assegurar seu direito antes de levar a questão à apreciação da Justiça?

j) Como conselheiro da Instância de Controle Social do PBF do Município de Querubim, que propostas você traria à melhoria da intersectorialidade da gestão das condicionalidades do PBF no município, uma vez que tomou conhecimento da existência de vários casos como o de Josélia?

k) Como pastor que atende essas crianças, que orientações daria às voluntárias da igreja para a realização desse trabalho? Consideraria tentar obter uma preparação profissional para essas mulheres? Que tipo de arranjo proporia ao poder público?

Anexo I

Exposição de Motivos – Trechos selecionados

E.M.I. N° 021/MEC/MP/MF - Medida Provisória nº 533, de 10 de maio de 2011, convertida na Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011

“(…) 4. O Governo Federal, nos últimos anos, tem investido fortemente na construção de estabelecimentos para atendimento da demanda de educação infantil. Em 2007 foi lançado o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância. Por intermédio do Proinfância, foram firmados convênios com municípios para construção de 2.348 estabelecimentos, sendo 524 em 2007, 497 em 2008, 700 em 2009 e 627 em 2010. Os Municípios e o Distrito Federal estão finalizando a construção destas obras, o que implicará custos consideráveis para funcionamento dos estabelecimentos, pois o custeio na educação infantil representa investimento tão relevante quanto o realizado na construção das escolas.

5. Em 2011 o Governo Federal passou também a financiar a construção destas unidades por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2. Já foram firmados Termos de Compromisso para a construção de 719 unidades. A meta é transferir recursos para Municípios e Distrito Federal para a construção de 1.500 estabelecimentos por ano, de 2011 a 2014, num total de 6.000 estabelecimentos novos. (...)

8. Considerando que o Governo Federal tem atualmente 2.348 estabelecimentos já contratados por meio de convênios com o FNDE e que planeja investir, por meio do PAC 2, na construção de 6.000 novos estabelecimentos, pode-se calcular o impacto da presente medida, tomando-se por base o valor aluno/ano Fundeb de 2010. Para 2011 estimam-se 475 estabelecimentos novos, atendendo 38.000 crianças em creches e 57.000 em pré-escolas ao custo de R\$ 2.066,46 e R\$ 1.722,05 por criança em cada tipo de estabelecimento, respectivamente, totalizando R\$ 176.682.000,00.

9. Para 2012, estimam-se 1.947 estabelecimentos novos, atendendo 155.760 crianças em creches e 233.640 em pré-escolas ao custo de R\$ 2.066,46 e R\$ 1.722,05 por criança em cada tipo de estabelecimento, respectivamente, totalizando R\$ 724.211.000,00. Para 2013, estimam-se 2.127 estabelecimentos novos, atendendo 170.160 crianças em creches e 255.240 em pré-escola, ao custo de R\$ 2.066,46 e R\$ 1.722,05 por criança em cada tipo de estabelecimento, respectivamente, totalizando R\$ 791.164.000,00. Para 2014, estimam-se 1.673 estabelecimentos, atendendo 133.840 crianças em creches e 200.760 em pré-escolas, ao

custo de R\$ 2.066,46 e R\$ 1.722,05 por criança em cada tipo de estabelecimento, respectivamente, totalizando R\$ 622.293.000,00.

10. *A medida é urgente e relevante, uma vez que os Municípios e o Distrito Federal têm enfrentado severas dificuldades financeiras para iniciar as atividades nos novos estabelecimentos de educação infantil. Há situações em que, embora exista a necessidade de atendimento de crianças e disponibilidade de imóvel em perfeitas condições físicas, o estabelecimento ainda não funciona ou atende em condições precárias. Desse modo, a medida é essencial para evitar prejuízos ao início das atividades previstas para 2011 em creches e pré-escolas construídas com recursos de programas federais.*

11. *Cabe esclarecer que no corrente exercício as despesas para a execução da presente medida serão viabilizadas por meio do remanejamento de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2011, no âmbito do Ministério da Educação e do FNDE, e que, para os exercícios seguintes, serão previstas no projeto do Plano Plurianual 2012-2015, bem como nos projetos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais”.*

Notas

¹ Créditos da fotografia pertencem a Simone Graf/ Jornal do Comercio. Disponível em <http://atitudedecidada.ne10.uol.com.br/dignidade-para-os-pequenos/>

² Município fictício.

³ NASCIMENTO, Elaine Cordeiro do. “Vale do Jequitinhonha: Entre a carência social e a riqueza cultural”. Artigo disponível na Revista Contemporâneos, nº04, maio/outubro de 2009. Disponível em <http://www.revistacontemporaneos.com.br/n4/pdf/jequiti.pdf>, acesso em 10/5/2014.

⁴ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 11, V) dispõe que o município deve ofertar a educação infantil, mas prioritariamente o ensino fundamental.

⁵ O Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, contemplando três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. Todos os meses, o Governo Federal deposita uma quantia para as famílias que fazem parte do programa. O saque é feito com cartão magnético, emitido preferencialmente em nome da mulher. O valor repassado depende do tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. A gestão do programa, instituído pela Lei 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/2004, é descentralizada e compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. Os entes federados trabalham em

conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil. Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício. No entanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício. Disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>.

- ⁶ Aparentemente cumpre os critérios da Lei nº 10.836/2004.
- ⁷ Portaria MDS nº 251/2012 (art. 15).
- ⁸ A Constituição Federal (art. 208, IV) assegura educação infantil, em creche e pré-escola, a todas as crianças até cinco anos de idade. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art. 54, IV), por sua vez, estabelece que será assegurado pelo Estado o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. No Brasil, a educação básica é obrigatória e gratuita a partir dos quatro anos de idade e será oferecida em creches (de zero a três anos de idade) e em pré-escolas (quatro a cinco anos), conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), modificada pela Lei nº 12.796/2013.
- ⁹ O Decreto nº 6.481/2008 estabelece a lista das piores formas de trabalho infantil (lista TIP), proibindo o trabalho doméstico (item 76).
- ¹⁰ O prazo para implementação progressiva da educação básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 anos de idade é até 2016, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional nº 59/2009.
- ¹¹ Desde 2012 as ações para construção de equipamentos de educação infantil do programa Proinfância são atendidas via PAC 2 ou emenda parlamentar. As ações do Proinfância referentes ao PAC são pré-cadastradas no Simec pelo MEC, que, após estudo realizado juntamente com Comitê Gestor do PAC e Grupo Executivo do PAC (Gepac), estabeleceu os critérios de atendimento e definiu as quantidades das obras.
- ¹² Disponível em <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia>.
- ¹³ Criada em 2012, a Ação Brasil Carinhoso é a estratégia do Plano Brasil Sem Miséria voltada para o atendimento às crianças de zero a seis anos. Essa ação foi concebida com base em uma perspectiva de atenção integral, abrangendo aspectos do desenvolvimento infantil ligados à renda, educação e saúde.